



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o projeto de Lei incluso que: *Dispõe sobre “**Ratifica a quarta alteração realizada no protocolo de intenções e estatuto/contrato do consórcio público intermunicipal de gestão de resíduos sólidos e dá outras providências.**”*

Justificativa nº

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral em 03 de dezembro DE 2024, resolveram celebrar a **QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO- COSARB** para ampliação do seu objeto e dos seus objetivos em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº11.107/05.

A Lei nº11.107/05 em seu art. 12-A prevê que toda a alteração de estatuto/contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por maioria dos entes consorciados, razão pela qual o presente projeto de lei deverá ser apreciado por este Poder legislativo.

Sem mais para o momento, **solicitando urgência** na tramitação do presente projeto, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta, devido à sua relevância.

Alvinópolis, 12 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvinópolis-MG, 12 de fevereiro 2025.

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ratifica a quarta alteração realizada no protocolo de intenções e estatuto/contrato do consórcio público intermunicipal de gestão de resíduos sólidos e dá outras providências.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam autorizadas e ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB, firmado entre este Município e o Consórcio Público CORSAB mediante desta Lei municipal, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único – A ata de reunião para aprovação da alteração do estatuto aprovação da alteração do protocolo de intenções, consolidada e aprovada em assembleia geral do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO -CORSAB é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art.2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a QUARTA ALTERAÇÃO alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB, nos termos do Anexo III desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis, 12 de fevereiro de 2025

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO DO DIA 03/12/2024 - CORSAB

**QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO -
CORSAB**